DAS CONTRIBUIÇOIS PUBLICAS.

DISCURSO

EM QUE SE PRETENDE MOSTRAR QUAL É O IMPOSTO MENOS ONEROSO AOS POUOS COMPOSTO PAR M. GANILH.

ABREVIADO E TRADUZIDO EM VULGAR POR UM PORTUGUEZ, AMANTE DO REI E DA PATRIA.

Em Cayena no ano 1816.

Com Licença Superior.

NA IMPRESSAO REGIA.

PREFACIO.

A influencia dos impostos sobre a agricultura, sobre a industria e sobre o comercio, isto é, sobre a riqueza, a força e a prosperidade das Naçõis é bem reconhecida, graças aos principios da sciencia economica; e os homens de bem, amigos do Rei e da Patria, não podem deixar de ocupar se com praser em indagar quais serão os impostos menos onerosos ao povo de cuja sustancia e fortuna eles devem ser deduzidos.

E agora que raiou no horizonte politico a Aurora da felicidade para o nosso Imperio com a posse do Nosso Adoravel Soberano e de Sua Augusta e Real Familia, beneficio imenso, incalculavel da Divina Providencia, que a nossa mais remota posteridade nunca poderá assás agradecer; Agora que nossos ricos mananciais de fertilidade são liberalmente abertos a todas as Naçõis; que a esfera do nosso comercio vai dilatar se indefinidamente, e que penetrado do mais puro e vivo praser vejo nos espiritos dos meus Compatriotas uma comoção geral em indagar e abraçar avidamente quanto pode encaminhar para a prosperidade Nacional; não pude resistir á tentação de publicar minhas ideias sobre a importante materia dos impostos. Mas ocupaçõis complicadas a que me devo todo não me tem deixado o repouso necessario para organisar um discurso ao meu modo, como bem quizera pela repugnancia e mesmo dificuldade que tenho em copiar ideias alheias; e contentei me em oferecer ao Publico o eistrato que para meu uso tinha feito d'um discurso de M. Ganilh, que de tudo qnanto tenho visto (que não é pouco) me pareceu o mais clara e profun-

damente discutido. Não encareço pois o meu trabalho, que não passa d'uma simples tradução abreviada e quasi sem alteração do Original, e todavia é algũa coisa comunicar, em materia tão delicada, as ideias de um Autor estimavel cujas obras não suponho mũito espalhadas entre nós, e comunicalas no nosso idioma para xegarem a todos, como intendo que convem em pontos que tocão a todos; e oxalá que os que tem tempo para tudo se dessem a trasladar em vulgar tantas obras boas que se axão em Francez, como um meio admiravel de comunicar prontamente á Nação os trabalhos longos e peniveis dos sabios do Mundo inteiro, e acelerar sua instrução e civilisação

DAS CONTRIBUIÇOIS PUBLICAS. (1)

No estado atual das sociedades civilisadas, as contribuïçõis publicas são uma porção da fortuna particular, aplicada aos Soberanos para as necessidades do Corpo Politico e para segurança dos direitos individuais e sociais de cadaúm.

As contribuïçõis publicas, consideradas como uma porção da fortuna particular, assentão sobre as duas faculdades de que ela se compõi, as faculdades pessoais e as faculdades réais. Mas as faculdades pessoais não são capazes de imposto senão na sua relação com as faculdades réais, isto é, tendo o individuo faculdades réais que possão assegurar sua contribuïção pessoal. Sem esta reunião, o serviço individual não entra nas contribuïçõis gerais dos povos senão por mũi piquena coisa. Pode se pois afirmar sem escrupulo que as contribuïçõis publicas de qualquer natureza que sejão assentão em ultima analise sobre as faculdades réais.

A faculdades réais consistem em propriedade e rendimento : a propriedade é o instrumento da produção ; o rendimento é o produto da propriedade.

---

(1) *M. Ganilh intendendo que o melhór meio d'assentar com segurança e clareza sua opinião sobre o imposto que ele julga preferivel, éra remontar aos principios da sciencia, fez um tratado analitico no qual vai decidindo as questõis que naturalmente se oferecem até xegar á materia principal, o qual pode servir de compendio elementar neste genero.* (N. do Tradutor.)

A primeira questão que se oferece tendo em vista os elementos da sciencia das contribuïçõis, é: se elas devem assentar sobre o rendimento ou sobre a propriedade, ou sobre ambos indistintamente. Todos os Autores, e mesmo os Economistas, concordão unanimemente que as contribuïçõis *d*evem assentar sobre o rendimento e não sobre a propriedade.

Comefeito destinadas a satisfazer necessidades que se renovão, as contribuïçõis devem assentar sobre o rendimento que se reproduz, e não sobre a propriedade que não é senão o instrumento da reprodução, e que destalcada pouco a pouco cadáno, diminuïria os meios da reprodução e por consequencia o rendimento em proporção da quantidade da propriedade consumida.

Nem se diga qne neste caso a propriedade não faz senão passar das mãos d'um para as d'outro proprietario, e sempre com a mesma qualidade produtiva, sujeita aos impostos, e em consequencia sem nenhum inconveniente para o Estado, porque é de primeira intuïção que uma contribuïção que tendesse a arruïnar um aïndaque para enriquecer outro, sería essêcialmente viciosa e intoleravel. Mas este não sería o unico vicio da contribuïção sobre a propriedade; e a mais leve atenção descubrirá que ela sería tão fatal aos individuos como ao Estado.

§.

Os fundos de terras, os fundos de industria e os fundos de comercio, unicos instrumentos de produção, não produzem senão pelo trabalho, e o trabalho marxa sempre proporcionalmente á eistensão dos capitáis que o alimentão. Se a contribuïção sobre os capitáis absorve uma parte deles, o trabalho perde imediatamente uma parte de sua subsistencia, perde na mesma proporção uma

parte de sua atividade, deixa em inação uma parte dos
fundos produtivos, ou agricolas, ou industriais, ou co-
merciais, e não dá mais a mesma soma de produto.

O Estado sofre pois, com o consumo dos capitáis,
uma diminuïção no seu rendimento geral, igual á que
sofre o individuo no seu rendimento particular; e bem
como o dissipador que consome alem do seu rendimento,
diminúe proporcionalmente sua propriedade e acaba por
ver desaparecer rendimento e propriedade; nem mais nem
menos o Estado que taxa a propriedade e consome o
produto dela como rendimento, marxa para uma deca-
dencia rapida e infalivel.

§.

Contra este resultado pernicioso podem se elevar duas
objeçõis especiosas: 1. que pode ser que os individuos
cujas propriedades forão diminuïdas pelo imposto, tenhão
a prudencia de reparar a diminuïção pelas economias so-
bre o rendimento; 2. que aïnda se pode pòr em questão
se os capitáis absorvidos pelo imposto sobre as proprie-
dades, não podem ser consumidos sem afetar a repro
dução. O eisame e solução destas duas questõis vão es-
palhar nova luz sobre o vicio das contribuïçõis que afé-
tão os capitáis.

1. Questão. ¿ Poder se ha esperar com confiança que o
proprietario que recebeu um desfalque na sua proprieda-
de pelas contribuïçõis diretas sobre ela, se esforce e pos-
sa mesmo reparalo pela economia sobre o seu rendimen-
to? *Não parece verosimil: a resignação em economisar
sobre o rendimento, isto é, em se privar dos gosos e
praseres que se desfrutavão pelo emprego e aplicação do
rendimento, não é facil*; mas aïnda a supola na grande
maioridade dos Contribuïntes, tudo anuncía que uma
grande parte deles se axará na impossibilidade de repa-

rar os desfalques de suas propriedades apezar de toda economia sobre os rendimentos. (1)

Mas se por esta economia sobre os rendimentos é possivel cubrir os desfalques sobre as propriedades, claro é que a contribuïção sobre os rendimentos é possivel; logo para que assentala sobre a propriedade? ¿ para que confiar a economia social da prudencia e sabedoria dos individuos e tirar esta honra á Administração?

O que desfaz completamente a ilusão dessa pretendida economia sobre os rendimentos é que ordinariamente quando as contribuïçõis cáem sobre os capitáis é porque ja os rendimentos não bastão para as necessidades publicas; porque ja toda economia é impossivel, e porque emfim o rendimento publico nenhuma proporção tem ja com o rendimento geral. (2)

Em uma palavra de duas coisas uma: ou a contribuïção sobre os capitàis pode ser paga pelos rendimen-

---

(1) *As necessidades andão tão emparelhadas com os rendimentos, principalmente na classe dos agricultores, que as economias sobre os rendimentos devem ser dificeis. Alem disto, como diz J. B. Say. T. 2. liv. 3. cap. 8. pag. 295 da ult. edição, não bastão só os esforços para produzir, são necessarios ao mesmo tempo capitáis compostos de produtos, que são precisamente a coisa que o imposto absorve.* (*N. do Tr.*)

(2) *Isto é, a não supor um Governo inteiramente cégo na sciencia economico-politica, que não conheça a enorme diferença entre a propriedade e o rendimento relativamente aos impostos, e marxe ás cabeçadas, impondo a torto e a direito sobre tudo o que pode engrossar os Reais cofres.* (*N. do Tr.*)

tos, e

tos, e então é mais prudente assentala sobre os rendimentos do que sobre as propriedades; ou a contribuïção sobre os rendimentos é impossivel porque eles são absorvidos por outras contribuïçõis, e então a contribuïção sobre as propriedades aféta os capitáis e altera as faculdades produtivas das propriedades.

2. Q. ? Serà verdade que os capitáis são essenciais á reprodução, e que o consumo deles esterilisa as propriedades ? ¿ Não se reproduzem os capitáis da mesma sorte que o rendimento, e não podem ser consumidos como ele ?

Os capitáis são a reunião de generos e valores acumulados, postos em reserva para satisfazerem as necessidades ordinarias e eistraordinarias no intervalo que decorre desde o trabalho até a reprodução. Os capitáis são para o Estado o que são para os particulares os valores que servem para pagamento de suas despèsas até que entre nos cofres o seu rendimento.

Esta reserva é indispensavel a todas as funçõis da economia social, domestica e particular; ela é seu alimento, instrumento e origem; ela provè a todas as necessidades dos individuos, fornece os materiais ao trabalho, faz os avanços á circulação, e portanto necessariamente se consome e desaparece cadâno quasi totalmente. Mas este seu consumo não é senão temporario e por assim dizer, condicional, e ela deve ser reïntegrada logo depois da entrada dos produtos do trabalho; e esta reïntegração deve ser completa, porque a menor redução em qualquer das partes do seu destino teria a mais funesta influencia sobre a reprodução.

Se a redução afetasse a porção dos capitáis aplicados á compra das materias primeiras; se ela tirasse ao agricultor os meios de haver os animais e adubíos necessarios á

cultura ; se impossibilitasse o fabricante de reparar ou renovar suas maquinas, ou de comprar a totalidade das materias primeiras que ele pudesse manipular ; os trabalhos serião necessariamente menos ativos, menos eistensos e darião menores produtos.

Se a redução caïsse sobre os capitáis destinados á circulação dos valores ; se subtrahisse uma parte dos metais pelos quais a circulação se faz, e se esta substração embaraçasse ou retardasse a circulação dos generos e das materias primeiras, este embaraço ou retardamento influïria necessariamente sobre a massa do trabalho e sobre a eistensão dos produtos.

Se emfim a redução afetasse a porção dos capitáis consagrados ás necessidades dos individuos, mũito piór aïnda ; a privação do necessario á subsistencia forçaria os artistas e trabalhadores a levarem algures seus braços e sua industria.

E' portanto manifesto que a contribuïção não pode desviar do seu emprego ordinario uma porção dos capitáis sem prejuïzo da prosperidade publica e sem pòr em risco eminente a fortuna social.

§.

Provado assim que as contribuïçõis devem assentar eisclusivamente sobre os rendimentos, restão aïnda grandes dificuldades a aplanar. ¿ Qual será essa quotidade do rendimento geral que a contribuïção pode apropriar a si sem inconvenientes ? ¿ Por que metodos se determinará essa quotidade ? Eisaqui outras tantas questõis que compõi a materia das contribuïçõis, e sobre as quais reina a maior divisão entre os Escritores politicos.

Montesquieu quer que para fixar o rendimento publico haja respeito ás necessidades do Estado e ás necessidades dos cidadãos. » Em Athenas, diz ele, a taxa não seguia

a proporção dos bens; julgou se que cadaúm tinha um necessario fisico igual; que este necessario fisico não devia ser taxado; que o util vinha depois, e que ele devia ser taxado, porem menos que o superfluo; e que a grandeza da taxa sobre o superfluo embaraçava o superfluo. » (1)

Stewad é da mesma opinião, porem foi mais positivo. No seu pensar » o imposto não deve recaïr senão sobre a porção do rendimento géral que eiscede o necessario da população. » (2)

Assim pois limitão estes dois Autores as contribuïçõis publicas pelas necessidades dos individuos.

Smith não se lembrou da questão que nos ocúpa, nem se empregou em eisaminar até que ponto as contribuïçõis publicas podem afetar o rendimento géral; raciocinou e discorreu sempre sobre a hipotese que o rendimento géral póde bastar para todas as necessidades publicas e particulares, e nesta hipotese quer que as regras da justiça distributiva sejão estreitamente observadas. (3)

Se das opiniõis dos A A. passamos a consultar a pratica das Naçõis, axamos que nenhuma outra regra ou medida observão senão a de suas necessidades. Os Inglezes e Holandezes são os unicos que se penetrarão da evidencia d'esta dotrina mas quanto ás contribuïçõis territoriais somente, pois não tem tido a mesma prudencia, atenção e sabedoria a respeito dos salarios e dos capitáis da industria e do comercio, principalmente os Holandezes que não tem respeitado nem salarios nem capitáis e assentão os impostos assim sobre a eistrema riqueza como sobre a

---

(1) *Esprit des lois. Liv. 13 chap. 1. et s.*
(2) *Recherches sur l'Econ. pol. tom. 2.*
(3) *Richesse des N. t. 4 pag. 288.*

eistrema pobreza, assim sobre o necessario como sobre o superfluo; contradição esta que se deve atribuïr ás circunstancias deploraveis em que colocarão as calamidades politicas esta Nação alias instruïda na sciencia economico-politica.

Seja o que for, a dotrina de Montesquieu e de Smith nada perde de sua maravilhosa evidencia, e será sempre uma verdade que os Governos fundando as contribuïçõis sobre os rendimentos, devem sempre abster se de tocar na porção necessaria á vida dos homens e aos avanços da agricultura, da industria e do comercio. O menor erro a este respeito sería fatal á prosperidade publica.

E' portanto um ponto fundamental, no sistema das contribuïçõis; que elas assentem eisclusivamente sobre o rendimento geral que eisceder o necessario da população. Seguras assim as necessidades do povo, os capitáis postos á abrigo das contribuïçõis, então, como diz Smith, não ha mais nada a fazer senão eisecutar estreitamente as regras da justiça distributiva, assentando os impostos com proporção a mais eisata possivel do rendimento de que gósa cadaum no Estado debaixo da proteção do Governo.

E comefeito se a isenção de contribuïçõis d'uma parte do rendimento geral é um garante da reprodução, da população, do poder e da força do Estado; por outra parte a igualdade da repartição das contribuïçõis favorece a industria dos individuos, fortifica os vinculos sociais e os faz dòces e suportaveis. O imposto é raras vezes oneroso quando é proporcionado ao rendimento dos individuos; paga se com eisatidão e cadaum considera facilmente como um dever o eisecutar pontualmente a lei comum a todos.

D'estes principios se vè claramente quam injustos e absurdos serião privilegios e isençõis em materia de impostos, que devem xegar a todos como igualmente favoreci-

dos com a proteção do Governo e com os beneficios da sociedade civil. Felismente os Soberanos tem mũito com que recompensem os serviços feitos ao Estado.

§.

Esta igualdade de distribuïção parece quimerica a alguns Escritores. » A não considerar, dizem eles, senão as coisas que podem ser objeto dos impostos, pode se esperar obter uma repartição igual; assim, o imposto sobre o rendimento territorial será igual se cada geira de terra da mesma natureza pagar o mesmo imposto; assim tãobem havera igualdade de repartição se o imposto sobre os consumos afetar com igualdade as coisas da mesma especie e da mesma qualidade e na mesma quantidade etc., mas esta igualdade é ilusoria na sua aplicação aos individuos que devem pagar o imposto; porque ele sera pezado ou leve, opressivo ou toleravel, segundo os meios de cadaum. Desta sorte o celibatario pagará facilmente o que será impossivel ao pai de familias e assim quanto aos mais contribuïntes. »

Estas consideraçõis apresentadas com o interesse que elas inspirão tem desvairado os mais alumiados Legisladores, e vemos aïnda em grande parte dos Estados da Europa as contribuïçõis assentadas não sobre o rendimento de que cadaúm gosa debaixo da proteção do Governo, mas, como em Athenas, em rasão da abastança ou superfluo que se supõi aos contribuïntes.

¿ Qual é todavia o efeito necessario deste genero de impostos? Alem dos outros males que lhes são inherentes, eles forção os homens abastados e ricos a privarem se do gòso de praseres, pelos quais se pode julgar do estado de sua fortuna, a ocultaremna e a esterilisarem valores que alias fecundarião o trabalho, a industria, o comercio e as artes. Tais impostos podem considerar se como uma

pena fulminada contra a abastança e contra o superfluo; mas é provavel que os ricos axem sempre meios de se furtarem a ela, e o pèzo dos impostos, inventados em favor dos pobres, virá a caïr quasi totalmente sobre eles.

Desgraçadamente acontece haver necessidade de lançar mão destes impostos, quando as contribuïçõis ordinarias absorvem o rendimento disponivel e não deixão aos individuos senão o rigorosamente necessario á subsistencia. Neste caso, sobrevindo novas necessidades e sendo indispensavel lançar mão de novos impostos, não ha outro recurso senão nos capitáis que produzem a abastança ou o superfluo, e na porção do rendimento geral necessario á população; em situação tão deploravel será preferivel atacar antes os capitáis do que o necessario. Verdade é que os impostos sobre os capitáis pésão sobre a porção do rendimento necessario aos individuos, mas este mal é lento e se faz sentir pouco a pouco, e é ja uma grande ventajem em Economia politica evitar as grandes comoçõis que mudão rapidamente os habitos e os recursos dos povos, e que apresentando lhes um mal presente deixão entrever um futuro inda mais calamitoso. Algumas vezes mesmo retardar tais calamidades é evitalas, porque podem no entretanto cessar as causas que derão lugar a impostos eistraordinarios. Fóra de casos tais os impostos sobre a riqueza ou superfluïdade serão sempre ruïnosos.

Finalmente é uma quimera, um erro cuidar que a contribuïção deve consultar o estado dos contribuïntes e proporcionar se á desigualdade das fortunas, porque de qualquer sorte que ela seja lançada, não evitará que haja pobres e ricos, e nem a contribuïção influïrá nunca na riqueza ou pobreza individual, porque tanto uma como outra tem causas muito alheias da contribuïção, e nunca lhe poderão ser atribuïdas. Nenhuns esforços farão desapare-

cer esta desigualdade que deriva da natureza dos individuos e das combinaçõis sociais. Aïnda quando os impostos fossem repartidos totalmente sobre a abastança ou sobre o superfluo, haveria sempre individuos pobres a quem faltaria o necessario, e ricos que gosariáo d'um superfluo inutil. Balança igual entre todos os que devem obedecer ás suas leis; distribuïção igual dos meios particulares a que todos tem direito; igualdade dos beneficios e ventajens sociais para todos; eisaqui o que pode fazer de mais sabio e prudente um Legislador ilustrado, Pai de seus povos, e nunca lhe poderão ser inputaveis essas desigualdades inherentes á natureza humana.

E' portanto sem fundamento nenhum que se pretende axar na desigualdade da fortuna dos contribuïntes motivos para eiscluïr a ïgualdade de contribuïção na proporção dò rendimento de que cadaúm gósa no Estado. Qualquer que seja a sorte dos contribuïntes, será sempre rigorosamente justo fazer suportar cadaúm as cargas do Estado na proporção dos rendimentos que ele proteje, e cujo goso assegura.

§.

Provado assim que as contribuïçõis devem assentar sobre o rendimento e não sobre a propriedade; que é preciso deduzir do rendimento a porção necessaria ao sustento dos individuos e aos avanços da agricultura, da industria e do comercio; que é um erro pretender que a contribuïção siga o estado da fortuna dos contribuïntes e se proporcione a desigualdade delas; resta ver como se poderá verificar o rendimento de que cadaúm gósa debaixo da proteção do Governo; como se tocará neste rendimento sem cometer erro e sem se desviar da eisata justiça.

Neste ponto que forma uma das maiores dificuldades no sistema das contribuïçõis, a dotrina dos Economistas ou

Physiocratas é a que se faz mais notavel. Como, segundo eles, todos os impostos, em ultima analise, são pagos pelas produçõis da terra, concluïão que o modo mais simples e seguro de tocar com igualdade o rendimento dos contribuïntes éra assentar a contribuïção diretamente sobre o rendimento da terra.

M. Ganilh apezar de reconhecer que esta dotrina, base do famoso imposto unico que tanto alvoroçou a Nação Franceza em um dos periodos da sua revolução, perdeu todo seu credito e celebridade, passa todavia a refultala estendidamente. Não seguiremos o A. na sua disgressão, supondo a materia dela ja batida e refutada por Smith que anda hoje nas mãos de todo mundo. (1) *M. Ganilh mesmo reconhece que apezar dos erros dos Economistas, a sciencia lhes deve grandes e sinalados serviços.*

Depois de ter mostrado vitoriosamente o absurdo e fatais consequencias do imposto unico e por conseguinte a nulidade desse meio para tocar com igualdade os rendimentos dos contribuïntes, M. Ganilh passa a eisaminar

---

(1) *Estava reservado a um espirito original (sem deixar de ser claro e profundo) pretender provar com formas algebricas, principios de mecanica e medecina, que todo imposto é bom comtanto que seja antigo, porque o mal só consiste na roçadura ou atrito,* frottement *até que o equilibrïo alterado pelo imposto novo se restabeleça; o qual para dar clára ideia da circulação dos valores axou o simile da circulação do sangue, comparando o armasem do negociante a um ventriculo, e a sua caixa ao outro ventriculo do coração. M. Canard. Principes d'Economie polit., obra que J. B. Say lamenta ter sido coroada pelo Instituto de França.* (N. do Tr.)

por

por que meios se tem tentado em França e em Inglaterra tocar cada especie de rendimento.

Vem em primeiro lugar o imposto sobre o rendimento territorial, que o A. mostra ser arbitrarío porque é incerto se o rendimento que ele afeta é ou não taxado em uma proporção mais forte que as outras especies de rendimento, porque não pode ser repartido igualmente entre os contribuïntes, porque a sua cobrança é acompanhada de dificuldades numerosas e quasi insuperaveis ou ela se faça sobre os mesmos produtos naturais ou se faça em numerario.

Vem depois o imposto pessoal que parece ao A. mais funesto aïnda, porque reunindo todos os vicios dos impostos, tem circunstancias particulares que o agravão mais, e porisso em Inglaterra ja não eisiste, e em França tudo se dispõi a desterralo. Omiti a longa analise que o A. faz para provar os vicios destes dois impostos não só porque é materia já conhecida, mas tãobem porque pelas verdades estabelecidas desde o principio e pelo que continúa o A. a desenvolver, eles se podem mũito bem apreciar.

Tarda me xegar ao ponto essencial da dotrina do A., que começa na contribuïção sobre os consumos, que ele julga preferivel a todas as outras.

§.

Com o progresso da sciencia (é M. Ganilh que fala) xegou se a comparar as ventajens e inconvenientes dos diferentes impostos, e d'esta comparação resultou a preeminencia absoluta do imposto dos consumos sobre todos os outros. (1)

---

(1) *O içamos M. Blanc-de Volx. Não vai o mesmo (diz ele) quando o imposto assenta sobre o con-*

Não é arbitrario no seu lançamento. Se o imposto é forte, o consumo do objecto taxado diminúe, o produto do imposto diminúe á proporção, o Soberano é forçado a moderalo, ou, como dice ingenhosamente um Escritor Inglez, vem a perceber que dois e dois fazem um.

Menos arbitrario é aïnda na sua distribuição. A repartição é sempre imposta ao consumo, e como este é geralmente relativo ao rendimento individual, o imposto é sempre e necessariamente proporcional ao rendimento, que é o fim que se procura em todo sistema de contribuïçõis.

Apezar disto é preciso convir que se a taxa dos consumos não tem nenhum dos vicios inherentes ás outras, acusãona de coisas não menos graves e não menos dignas da atenção dos Escritores e dos homens de Estado. Acusãona de empobrecer, de enervar e de diminuïr a população, de restrinjir o consumo, embaraçar a reprodução, afetar a industria e empecer os progressos do comercio. (1)

---

sumo. O que o deve pagar é mais livre, mais independente; não ha para ele termo fatal, espirado o qual se seguem as eisecuçõis. A vontade do contribuïnte e sua riqueza determinão d'algúa sorte suas relaçõis com o Fisco. A necessidade, considerações de decencia, o luxo pagão sós um tributo a que eles podem escapar; e a facilidade de se subtrahir a ele confirma a preferencia que ele deve obter. Etat commercial de la France *chap. 5. p. 169. E' pouco mais ou menos a linguagem de J. B. Say t. 2 cap. 8 p. 329 ult. edição, e d'outros mũitos. (N. do Tr.)*

(1) *Nada ha tão emfatico neste ponto como o discurso de Filangieri* scienza della Legislazione *t. 2. c. 28 de dazi indiretti. (N. do Tr.)*

A gravidade e importancia destas acusaçõis nos impõi o dever de entrar na analise circunstanciada do sistema, de considerar todas as suas partes e de nada omitir que possa aclarar seus inconvenientes ou manifestar suas ventajens.

Este sistema apresenta trez pontos a eisaminar.

1. Quais são os consumos mais proprios para serem taxados:

2. O lançamento do imposto:

3. Sua cobrança.

1. Ponto. Os consumos considerados relativamente aos impostos são de duas especies; uns são reputados de primeira necessidade para a conservação do individuo, outros são considerados de luxo e de superfluo. Xamão se de primeira necessidade os que conservão a eistencia fisica e os que os habitos sociais tem feito quasi tão indispensaveis. Estes varião em quasi todos os paizes e não podem deixar de ser considerados como objetos de primeira necessidade.

Hora se o imposto cái sobre as coisas de primeira necessidade, afêta todos os individuos na proporção de seus consumos sem respeito nenhum á proporção de seus rendimentos; e como cada individuo, qualquer que seja a soma de seu rendimento, tem necessidade da mesma quantidade pouco mais ou menos de consumo de primeira necessidade para conservar sua eisistencia fisica e social; o imposto vem a confundir o rico com o pobre, o proprietario com o capitalista, o salariado com o salariante, as familias numerosas com as que o não são, os pais de familias com os celibatarios, e por consequencia ataca o principio fundamental de todo sistema de contribuiçõis, que é de guardar a proporção do rendimento individual.

Alguns Escritores pensão que o artifice, o emprehendedor de trabalhos (impreiteiros) todos os que vivem de salarios ou dos beneficios de seus capitáis, cujo consu-

mo é diminuïdo pelo imposto, podem indemnisar se dele aumentando proporcionalmente o preço de seus trabalhos, de seus salarios e de seus capitáis, e que neste caso o imposto vem a caïr em totalidade sobre o proprietario, sobre o rico que paga o salario do trabalho ou o beneficio dos fundos.

Se este aumento de salario ou de beneficio dos fundos fosse sempre possivel, o aumento do preço dos consumos de primeira necessidade, causado pelo imposto, sería indiferente aos salariados e aos capitalistas; mas esta hipotese não se realisa.

Comefeito o preço dos salarios e dos capitáis não se calcúla sobre o valor dos viveres, aïnda que ele possa para isso concorrer até um certo ponto, mas sim sobre a raridade ou abundancia relativas dos trabalhos e da manipulação, dos capitáis e dos empregos. Se os trabalhos são raros e a manipulação abundante, se os capitáis abundão e os empregos são raros, então seja qual fòr o preço dos consumos de primeira necessidade, a manipulação e o preço dos capitáis são baratos, e o artifice não pode aumentar seu salario, nem o capitalista o preço de seus fundos.

A contece mesmo mũitas vezes que a falta dos consumos de primeira necessidade, de que nasce a carèza delès, abaixa o preço da manipulação, porque então a necessidade do trabalho é maior, porque o artifice trabalha mais, porque o homem rico tem menos meios de fazer trabalhar, porque o pedido não é igual ás necessidades do artifice. As eisperiencias destes fatos são numerosas e parecem fóra de controversia.

O imposto produz o mesmo efeito que a carestia. Ele aumenta o preço dos consumos de primeira necessidade, e o salariado e o emprehendedor de trabalhos que sofrem

com este aumento, não tem meio nenhum de se indemnisarem dele pelo aumento de seus salarios ou de seus beneficios; aomenos o aumento do preço dos consumos de primeira necessidade não acarréta necessariamente comsigo o aumento dos salarios e do beneficio dos fundos: assim, o imposto priva o salariado e o emprehendedor de trabalhos do necessario, esgota suas forças e seus capitáis, diminue a população e leva os Imperios á decadencia e á ruïna.

¿ Supor se ha, contra a evidencia, que os salariados e emprehendedores de trabalhos poderão sempre aumentar os salarios e os beneficios dos fundos na proporção do aumento produzido pelo imposto? ¿ Mas qual será o resultado disso? O imposto aumentará o preço dos salarios e o beneficio dos fundos, e este aumento dará um golpe fatal á prosperidade publica.

Quanto mais cara é a manipulação e quanto mais consideravel é o beneficio dos fundos, mais elevado é o preço de todos os valores. A careza deles produz o dobrado efeito de diminuïr o consumo interior deles e fazer sua eistração para o estrangeiro impossivel; a diminuïção do consumo réage sobre a reprodução, empobrece e deséca o manancial das riquezas.

Mas é sobretudo relativamente aos capitáis que o aumento dos salarios e do beneficio dos fundos é mais nocivo á prosperidade publica. Seja qual for esse aumento, claro fica que é outro tanto capital que o emprehendedor de trabalhos deve procurar alem do que empregava ordinariamente; e esta nova necessidade de capitáis deve produzir uma alta eiscessiva no beneficio dos fundos, e daqui funestissimos efeitos á industria e ao comercio.

Estes efeitos, certos como são, não parecem aïnda bem sentidos, tanto assim que A A. estimaveis pensão que todas as contribuïçõis devem assentar se sobre os objetos de

consumo geral, ou de luxo ou de primeira necessidade? e a rasão que dão é que por mais insignificante que seja a taxa, sendo paga por uns poucos de milhõis de homens produz somas consideraveis. Mas não refletem que seja qual for essa taxa, se ela é pedida aos que vivem de salarios e do beneficio dos fundos, é sempre um novo capital que deve pagar de mais aquele que paga salarios e beneficio de fundos, o que aumentaria o preço deles alem daquele que a prosperidade da industria e do comercio pode suportar.

E nem se diga que a taxa sobre os consumos produz o mesmo efeito, e que ou seja sobre os consumos de primeira necessidade ou sobre os consumos de luxo, tudo quanto a taxa produz é outro tanto capital que devem procurar de mais os fornecedores dos consumos de primeira necessidade e os fornecedores dos consumos de luxo.

Se a taxa aumenta v. gr. um centesimo ao preço da libra de pão, este centesimo é pedido aos emprehendedores de trabalhos que pagão os salarios, e que não podem pagalos senão aumentando a massa dos capitáis que empregavão. Se ao contrario a taxa aumenta o mesmo centesimo ao preço da libra de tabaco, a taxa é paga pelo consumidor mesmo de seus fundos livres e disponiveis, e por consequencia não eisije aumento da massa dos capitáis. (1)

Assim pois por qualquer lado que se eisamine a taxa

---

(1) *Sobre a escolha dos objetos em que devem assentar os impostos tem sua graça a eispressão de Filangieri.* Un uomo regge al peso di cento libbre sul dorso, e succumbe a quello d'una sola libbra sul naso. *Scienza della Legisl. t. 2. c. 27. p.* 110. *(N. do Tr.)*

sobre os consumos de primeira necessidade, nota se sempre um de dois caratéres: ou ela tende a privar a classe laboriosa e salariada d'uma parte de sua subsistencia, e por conseguinte eiserce uma influencia funesta sobre a população; ou ela aumenta os salarios e o beneficio dos fundos, e neste caso prejudica aos progressos da industria e do comercio, e á ambos os respeitos é igualmente funesta e deploravel. (1)

A taxa sobre os consumos de luxo se apresenta sob auspicios menos sinistros e menos equivocos. Ela respeita a porção do rendimento necessaria á eistencia fisica e social do individuo, e não tóca senão na porção do rendimento que se pode considerar como superflua, e cuja pri-

---

(1) *Assim discorre J. B. Say, t. 2. c. 8. pag. 308. e 335. ult. edição. Onde produz o mesmo eisemplo de M. Ganilh. Oiçamos M. Blanc de Volx com a sua costumada eloquencia. » Em politica, diz ele, a população é a primeira necessidade d'um Imperio; a subsistencia de seus habitantes é a primeira lei de que a Administração deve ocupar se. Fundar subsidios sobre uma porção do rendimento necessaria á subsistencia deles sería a mais viciosa de todas as medidas; sería atentar contra a propriedade, no sentido o mais absoluto. O homem nunca paga sem murmurar uma parte dos rendimentos que suas proprias necessidades reclamão, e não paga sem se queixar senão aquela que pode dispensar. Se se pede mais, desarranja se o equilibrio social; destrói se com a emulação e a industria, o amor do trabalho e da Patria. » Etat commercial de la France au commencement du 19.e Siècle. Tom. 1. c. 5. p. 173. (N. do Tr.)*

vação não enerva as forças do individuo, não prejudica á população e nem põi em risco a prosperidade da industria e do comercio.

Esta mesma porção do rendimento superfluo que o imposto tira ao individuo não é perdida para o trabalho nem para a industria, a quem é sempre aplicada; somente serve de sustento á outra classe de individuos cujos consumos devem necessariamente fornecer a o trabalho, á industria e ao comercio os mesmos meios e recursos que axarião nos consumos dos contribuïntes.

A unica diferença que ha entre estas duas sortes de consumos é que o consumo dos contribuïntes sería reproduzido em mũi grande parte pelo acrescimo da população, dos produtos agricolas, industriais e comerciais, ao mesmo passo que os consumos das classes sustentadas pelo imposto não se reproduzem nem pela agricultura, nem pela industria, nem pelo comercio. Estas classes consagradas a serviços estranhos a estas artes fecundas e produtivas, conservão e não reproduzem; e se elas tem alguma parte na reprodução não é senão por suas economias e pelo emprego que delas fazem em algum dos ramos da reprodução e da riqueza. (1)

---

(1) *Remeto o Leitor curioso a ler e meditar o cap. 6. do liv. 3. t. 2. de J. B. Say.* Dos consumos publicos. *ult. ediç: falo sempre em ultima edição, porque nela o A. se corrijiu em mũitas coisas. Este A. é em geral claro e profundo, e serve se de belas imagens e eisemplos familiares que ajudão mũito o Leitor nas abstraçõis indispensaveis da teoría, mas é necessario combinado com outros, porque tem principios que são refutados.* (*N. do Tr.*)

E daqui

E daqui se vê quanto interessa aos povos e ás riquezas estreitar estas classes conservadoras nos mais apertados limites e não multiplicar, sem a mais rigorosa necessidade, os individuos que as compõi, e não engrossar o rendimento deles alem do que eisijem a dignidade, a importancia e a utilidade de suas funçõis. Todo engano, todo erro, todo prejuïzo, toda ilusão neste ponto são essencialmente funestos, porque atacão as fontes da reprodução, e destróem o movel de todas as riquezas. (1)

Mas estes resultados não são privativos da taxa sobre os consumos de luxo, antes são comuns a todas as outras, e porisso não podem nem favorecela nem depreciala. Esta taxa reduzida ao que eisijem eisatamente as necessidades do Estado, não oferece então mais nenhum inconveniente senão o da necessidade, indispensavel em todos os Estados civilisados, de separar do rendimento individual a porção necessaria ao entretimento do estabelecimento publico, desvialo d'um emprego produtivo para aplicalo á um emprego conservador.

Esta taxa tem mesmo uma ventajem que lhe é peculiar

---

(1) *Que principios tão dignos de serem meditados pelos que tem a seu cargo a organisação das classes e corporaçõis dos individuos que hão de ocupar os empregos civís, militares e politicos dos Estados? Quando estes consumidores improdutivos tem por si o direito de serviços passados ou presentes, é justiça que se lhes faz, mas quando falhão esses serviços, ou eles não são meritorios, são dois males juntos. M. de Pradt diz que cadaúm dos agentes e membros das administraçõis é verdadeiramente um imposto para o povo.* Congrés de Vienne *t. 2. p. 229. (N. do Tr.)*

e que lhe assegura uma superioridade absoluta sobre todas as outras, e é: que elevando o preço dos consumos de luxo, reduz a grande maioridade dos individuos á impossibilidade de xegarem a eles; o que entretem a economia e frugalidade entre os individuos das classes laboriosas e industriosas; ou se elas querem participar dos consumos de luxo, são obrigadas a fazer um maior trabalho, a aperfeiçoar mais a industria, em uma palavra á fazerem se mais laboriosas e mais habeis. (*Veremos no fim que conceito devemos fazer desta dotrina.*)

E' portanto evidente que, á todos os respeitos, o imposto sobre os consumos de luxo é preferivel ao dos consumos de primeira necessidade, e que não prejudica nem á população, nem á industria dos individuos, nem ao comercio particular e geral. (1)

§.

2. p. O modo de assentar o imposto sobre os consumos de

---

(1) *Esta dotrina, que não é só de M. Ganilh, faz um contraste singular com a de um dos mais profundos Autores d'Economia politica, o Dr. Herrenschwand no seu tratado elementar e nas mais obras que tem publicado neste genero. O qual elevando se ás causas finais da creação do homem e de seu destino no nosso Planeta, que ele intende ser o desenvolvimento da perfectibilidade de que o Creador o dotou, até o ultimo gráu possivel; e considerando como unico meio para esse fim, traçado pelo mesmo Creador, o desenvolvimento indefinido da sua industria, conclúe, para fexar o circulo de seu sistema, que opòr o mais ligeiro obstaculo ao desenvolvimento da industria é não só fatal á prosperidade publica, mas até um atentado contra as vistas do Creador.* Traité d'Econo-

luxo não se apresenta sob auspicios tão favoraveis; ele oferece dificuldades numerosas que parecem justificar a
[illegible]

---

mie polit. *t.* 2. Des Contrib. publ. des peuples cult. *p.* 243. *ed.* de Londres de 1796 *gr. in*4°. Discours fond. sur la populat. &c.

Sem remontar tão alto e sem perscrutar as vistas do Creador, que serão sempre um abismo impenetravel aos olhos piscos da humanidade, pelos simples principios da Sciencia Economica que Herrenschwand assenta e desenvolve com uma precisão, clareza e força de raciocinio pouco comuns, é provado que seja qual for o lado por onde a taxa tome a industria, retardará sempre mais ou menos os seus progressos. E a dizer o que intendo, axo que é este um lado fraco da dotrina de M. Ganilh. Porisso que a taxa sobre os consumos de luxo não afēta nem o necessario á vida, nem os capitáis, logo não prejudica ao desenvolvimento da industria e aos progressos da riqueza, é conclusão eisorbitante, porque não é só por esse lado que a riqueza e a industria são vulneraveis. Os desejos do homem civilisado não tem limites; quanto maior fôr o cirenlo das necessidades que sua imaginação créar, tanto mais ativa será a diligencia dos produtores em procurar satisfazelas, maior atividade e eistensão de trabalho, maiores esforços do genio. São principios deduzidos da rasão e comprovados pela eisperiencia. Todo obstaculo oposto a este desenvolvimento indefinido de industria não pode deixar de ser um mal contra a prosperidade publica.

Agora que este retardamento da industria seja um mal absoluto e até um atentado contra as vistas do Creador, segundo Herrenschwand, é o que me parece arbitrario e insustentavel.

prevenção e impressão desfavoravel que tem deixado no espirito dos povos.

Conhecem se até agora quatro modos de assentar este

A Sociedade Civil não pode subsistir sem um rendimento publico, não se conhece outro meio de o haver senão os impostos; hora, se de todos os conhecidos é provado pela rasão e pela eisperiencia que os que se assentão sobre os consumos industriais d'uma certa classe são os menos onerosos e menos nocivos, não ha que balançar em os adotar de preferencia. J. B. Say, menos rigoroso que M. Ganilh, quer que todo imposto seja sempre um mal relativamente ao progresso da riqueza, e um bem quanto á boa aplicação que se faz do seu produto. Procuremos pois este bem por meio do menor mal possivel, isto é, por meio dos impostos menos malfazejos, e acomode se o bom, o Filantropo Herrenschwand com o progresso do desenvolvimento industrial mais lento do que ele quizera, ou com este mal relativo, se posso assim xamar; parecendo mais natural não se dar perfeição absoluta nas coisas humanas do que arrasoado aspirar á perfeição Angelica que contradizem e desmentem a eisperiencia e a historia do genero humano.

Herrenschwand mesmo lamenta a cegueira dos homens em não terem até agora adotado o unico sistema de Economia politica que lhes convem e é capaz de conservar as Sociedades Civís em um estado de prosperidade imperturbavel e elevar a raça humana ao lugar glorioso que lhe é destinado sobre a terra. . ¿ Mas essa cegueira, essa incapacidade obstinada e insuperavel desde a creação até agora não parece destruïr essa que Herrenschwand xama descuberta das vistas do Creador sobre o destino do

imposto. O mais antigo taxava nas mãos do produtor ou do importador os generos destinados ao consumo. Os progres-

---

homem no nosso Globo ? ¿ Herrenschwand com ideias tão profundas sobre a marxa das sociedades humanas, que conhece e sustenta ser a Monarquia o Governo natural e o unico capaz de enxer as vistas que ele supói ao Creador ; um sabio tal, digo eu, não viu que seja qual for o arranjamento administrativo que se estabeleça, a marxa regular dele dependerá sempre das virtudes e luzes do Monarca, e por consequencia que a unica esperança dos povos deve repousar na educação moral e scientifica dos Princepes que devem subir aos Tronos ? ¡ Mas quam eiscusavel é a ilusão das almas virtuosas em suas ideias filantropicas pelo bem da humanidade !

Herrenschwand mesmo, quando trata de designar os meios de crear um rendimento publico por via dos impostos, contenta se com a ideia vaga de os assentar sobre o rendimento de que cadaúm gosa no Estado. Mas qual sera o meio de obter este fim precioso, = hoc opus, hic labor est = e não o vejo designado. Porisso é que os Autores que não tem sistemas e se ocupão em analisar a historia e a marxa da riqueza, a combinar a teoria com a pratica, a estudar os efeitos dos impostos conhecidos sobre a prosperidade publica, tem assentado em adotar aqueles que o faról da eisperiencia mostra menos nocivos ao individuo e ao Estado ; e nesta classe entra com superioridade decidida o imposto sobre os consumos de luxo. Tal é a opinião de M. Ganilh, que no meu fraco e humilde intender julgo arrasoada.

O Leitor escusará a grandeza desta nota se julgar como eu a necessidade dela. (N. do Tr.)

sós da sciencia parecem ter descuberto os inconvenientes deste modo e fizerão senão preferirlhe aomenos associar lhe o outro de taxar nas mãos do fabricante os objetos capazes de imposto. Esta inovação introduziu outra que não é senão consequencia da primeira e consiste em taxar os agentes da circulação dos objetos de consumo. Emfim á estes diversos modos de taxar nas mãos do produtor, do fabricante e dos mercadores ou agentes da circulação, ajuntou se um quarto que é o suplemento deles e estende a taxa sobre todos os consumidores indistintamente, e é de taxar diretamente o consumidor, fazendo lhe comprar a permissão de consumir.

De todos estes modos nenhum mereceu preferencia sobre outro; eles se axão empregados simultaneamente na maior parte dos Estados da Europa, e esta cumulação prova os poucos progressos desta parte da sciencia. Procuremos determinar a bondade relativa de cadaúm deles, e será facil conhecer que nenhum é isento de inconvenientes e merece preferencia eisclusiva.

1. A taxa dos produtos quando eles estão aīnda nas mãos do produtor ou do importador, eispõi um e outro a pagarem a taxa sem poderem embolsar se dela pelo consumidor: o que acontece todas as vezes que os produtos taxados eiscedem por sua abundancia as necessidades do consumo. Tudo quanto a taxa do vinho nas adégas do vinhateiro, ou do tabaco, do assucar e do café nos navios do importador, eiscede o preço intrinseco e comercial do genero, isto é, o preço pelo qual se venderia se a taxa não eisistisse, recái em pura perda sobre o produtor e o importador; e é evidente que se o genero abunda e eiscede a necessidade ou o pedido, então havera concurrencia na venda, os vendedores abaixarão seu preço, e esta baixa forçada pela abundancia, fará pesar a taxa sobre eles

na mesma proporção ; da mesma sorte que a abundancia faz mũitas vezes descer o valor comercial abaixo do valor intrinseco , assim mesmo a abundancia pode fazer caïr a taxa toda inteira sobre o produtor ou importador ; hora , seja qual for o preço do custo , eles serão forçados a venderem por um inferior senão axarem outro , e eles não axarão outro se houver maior quantidade de generos do que a necessaria ao consumo , e neste caso a taxa prejudica aos progressos da agricultura , embaraça essencialmente as operaçõis do comercio.

Em algumas Naçõis alumiadas da Europa tentou se evitar os inconvenientes relativos á taxa das produçõis estrangeiras em mãos do importador , e obteve se até um certo ponto.

Estabelecerão se portos francos onde as mercadorias podem ficar em deposito até que o importador tenha a certeza , pelo pedido do consumidor , se a venda lhe dará o preço que ele pagou , o beneficio que tem direito de esperar e a taxa que deve pagar. Se o preço da venda lhe não oferece o que tem direito de esperar , ele reeisporta os seus generos sem pagar direito nenhum , nem imposto , e dirije sua especulação a outros païzes.

Quando este metodo tão ventajoso foi rejeitado por falta de luzes , por motivos politicos , ou , como acontece mũitas vezes , por falsas noçõis do comercio , supriu se a falta dele por armasẽis nos quais os generos estrangeiros podem ser depositados um certo tempo , e reeisportados sem pagarem direito nem taxa. Estes armasẽis equivalem até um certo ponto aos portos francos e produzem o mesmo efeito relativamente aos importadores dos generos estrangeiros.

Emfim , quando as despesas enormes que estes armasẽis eisijião nos grandes Estados , fizerão este metodo impra-

ticavel, remediou se a isso restituïndo na reeisportação toda ou parte da taxa paga na importação.

Estas diversas medidas manifestão a intenção bem formal dos Governos d'aliviar dos impostos o importador de mercadorias estrangeiras e de os não fazer recaïr senão sobre o consumidor: intenção louvavel que é importante efeituar e realisar salvo se se pretender pòr obstaculo ao comercio e fazelo mesmo impossivel. (1)

O que se faz a respeito do importador de generos estrangeiros, parece me que se deveria igualmente ter feito relativamente ao produtor dos generos indigenas. A rasão é a mesma nos dois casos e comtudo, por uma inconsequencia estranha e dificil de conceber, o produtor dos generos indigenas fica eisporto à taxa ao passo que o importador dos generos estrangeiros é sabiamente isentado; parece que ha mais mèdo de arruïnar o comercio que de empobrecer a agricultura, ou para melhór dizer, que se ignorão aïnda os efeitos do imposto sobre a prosperidade publica.

---

(1) *M. Ganilh decide mũi confiadamente que o estabelecimento dos Portos francos é um meio luminoso de animar a prosperidade comercial. Herrenschwand restrinje a abertura deles ao caso em que a Nação possa desviar seus capitáis para o comercio eisterior sem ofensa do comercio interior. M. Arnould.* De la Balance du commerce *t. 2. section 7 et dern. p.* 51. *parece pòr em problema a utilidade da creação indefinida dos Portos francos. Creio que a decisão dependera essencialmente da situação particular da Nação, depois de ser profundamente debatida por homens habeis na teoria e na pratica do comercio. (N. do. Tr.)*

2. Quando a taxa é imposta sobre o fabricante, isto é, sobre aquele que prepara os produtos da cultura para serem consumidos, o inconveniente que acabamos de notar não eisiste; as producçõis indigenas e eisoticas, antes de xegarem ás oficinas da fabrica, tem sido avalidas á proporção da atividade ou estagnação do pedido, e o produtor e importador não suportão parte nenhuma da taxa assentada sobre a fabricação; ela acresce ao valor natural e comercial dos produtos fabricados e é paga pelo consumidor com todas as outras despesas da fabricação. Assim, neste caso, a taxa não afeta senão o consumidor.

Mas este modo tem outro inconveniente; ele obriga o fabricante a fazer o avanço da taxa mũito tempo antes que se possa embolsar dela pela venda. Este avanço eisije dele capitáis consideraveis cujo emprego aumenta o preço dos consumos, avolúma a massa dos capitáis necessarios á circulação e eleva por consequencia o interesse deles; porem o que ha aïnda de mais funesto é que havendo poucas pessoas em estado de fazerem estes avanços de seus proprios fundos ou de os haver por seu credito, a fabricação se restrinje a mũito poucas mãos, os fabricantes ricos gosão d'uma especie de direito eisclusivo e eisercitão uma especie de monopolio sobre os consumidores.

Verdade é que os Governos afastão quanto depende deles este perigo, concedendo aos fabricantes um credito mais ou menos longo para o pagamento do imposto, e aprocimando quanto é possivel o termo do pagamento ao tempo em que se presume que o fabricante tem vendido as mercadorias taxadas; mas esta facilidade não é sempre bastante, e acontece mũitas vezes que o fabricante é obrigado a pagar a taxa antes de ter vendido e recebido o preço da venda. O avanço da taxa o tem sempre inquieto e o obriga a tomar precauçõis para se axar em es-

tado de a pagar: ela produz por consequencia os resultados perniciosos que acabamos de notar.

3. O assentamento da taxa sobre os agentes da circulação dos consumos parece isento dos vicios dos outros dois modos. Quando a taxa assenta sobre os ultimos agentes, sobre aqueles que correspondem diretamente com os consumidores, os avanços que eles tem a fazer são pouco consideraveis; embolsão se deles quasi no mesmo momento da venda, e a taxa é então o menos onerosa possivel. Objetão a este modo a dificuldade da cobrança e as despesas consideraveis que ela acarreta. Este defeito não é inherente ao lançamento da taxa mas sim á cobrança, nem é irreparavel, e pode mesmo desaparecer á proporção que o modo da cobrança se aperfeiçoar; e á vista dos progressos d'Inglaterra e da Holanda neste genero pode se augurar um sucesso favoravel.

4. O assentamento da taxa diretamente sobre os consumidores, obrigando os a comprar a permissão de consumir, tem mũita similhança com a capitação para não ser infetada dos mesmos vicios. Ela não tem nenhuma base solida e não pode sujeitar se a nenhuma regra justa e positiva. E' semduvida o piór modo de assentar o imposto e não pode entrar em comparação com o outro que faz pagar a taxa pelos ultimos agentes da circulação, pelos que vendem por miúdo.

§.

3. p. Mas aqui, como temos já observado, as dificuldades da cobrança se apresentão de montão e parecem opòr um obstaculo insuperavel á adotar este modo. Eisaminemos todavia os diversos inconvenientes do sistema da cobrança deste modo de taxa, e vejamos se eles são tão temiveis na pratica como parecem espantosos na teoria.

A cobrança da taxa dos consumos se faz de dois mo-

dos; ou por arrendamento ou por administração. Estes dois modos tem partidistas e adversarios, mas parece nos que um tem sobre o outro ventajens certas e deve necessariamente ser lhe preferido.

A renda impõi aos que a procurão a obrigação de oferecer uma fiança de sua solvibilidade e da fidelidade de sua cobrança; e como o preço da renda é consideravel, é preciso que a fiança lhe seja proporcionada; d'onde resulta que poucas pessoas tem meios bastantes para entrarem na classe dos concurrentes e que aqueles que podem ou querem concorrer, se ligão facilmente e obtem a renda pelo preço que querem.

Verdade é que se tem inventado diversas medidas igualmente ingenhosas para limitar e estreitar os beneficios enormes dos rendeiros e reduzilos a um termo moderado e legitimo. Forçarãonos a entrar para os cofres do Estado com os produtos das taxas, e o Estado é admitido á partilha dos beneficios que eiscedem uma certa soma. (1) Mas estas mesmas medidas provão o vicio radical da renda e a impossibilidade absoluta de calcular com eisatidão, ou mesmo aprocimadamente, o preço da renda e de a proporcionar aos verdadeiros produtos. Elas demostrão que todas as rendas desta especie são calculadas em prejuizo do Estado e que agravão de mais o pèso dos impostos.

A renda se apresenta sob relaçõis aïnda mũito mais sinistras quanto aos contribuïntes. O interesse dos rendei-

---

(1) *Não me consta que este eispediente se adotasse entre nós. Sei porem que os grandes milionarios só das rendas publicas é que tem tirado seus enormes cabedais, e isto não obstante rendem por grande fineza fazerem emprestimos ao Erario Regio, dos quais são aliás pagos com grande usura.* (N. do Tr.)

ros os força a empregarem todos os meios praticaveis para obterem o maior produto possivel ; e como não são coartados por nenhuma autoridade repressiva, e são ao contrario apoiados pelas leis e pela proteção especial do poder publico, tem os contribuïntes debaixo d'um jugo de ferro, tem o interesse e o poder de oprimir, e sería preciso supoilhes uma virtude sobrenatural para deixarem de o fazer.

Emfim as riquezas imensas que a renda acumúla rapidamente sobre os rendeiros e seus principais agentes, dão lhes uma alta importancia, que balança, se é que não ofusca, a consideração devida aos grandes Empregos e ás funçõis publicas. Estas riquezas facilmente adquiridas, cuja fonte parece inesgotavel, se dissipão o mais das vezes em loucas despesas de luxo e de fasto, deslumbrão, seduzem, corrompem todos os estados, todas as classes da sociedade, pervertem as ideias do trabalho, d'ordem, de economia e d'acumulação, d'onde dimanão as unicas riquezas que fazem a força e esplendor dos Imperios. (1)

---

(1) *E' comefeito um mal maior do que se pensa, esta acumulação de riquezas em um individuo. O quadro do A. é curto mas eisato e energico. E ordinariamente acontece isto a vilõis, que nadando em oiro e 'num fasto tão eistraordinario como ridiculo arrotão sempre a grossaria da vil e baixa relé e a insolencia propria da canalha quando feliz e elevada. O vil interesse rende e cativa todavia o comum dos homens, e os nossos Cress s eisercitão sobre eles uma superioridade usurpada aos grandes Empregos, assoberbão e maltratão a virtude indigente.* (*N. do Tr.*)

A administração dos produtos da taxa á custa e por conta do Estado não acarreta nenhuma destas calamidades. A fiança que se eisije dos Administradores não pode afastar e eiscluir os homens instruïdos, honestos e capazes de bem enxerem este genero de emprego, principalmente se eles são simplesmente encarregados de efeituar a cobrança sem terem a disposição das somas cobradas, como convem, as quais sejão depositadas em caixa confiada á uma Administração separada.

Por maiores que sejão seus ordenados, e eu penso que devem ser grandes, não tem proporção nenhuma com os beneficios da renda e não tem nenhuns dos inconvenientes dela.

Receou se que não tendo os administradores interesse nenhum particular na grandeza e eistensão dos produtos, o interesse do rendimento publico sofresse, e julgou se conveniente dar lhes uma parte nos produtos quando eles eiscedem uma certa soma.

¿ Mas será permitido aventurar uma opinião nesta materia inda tão pouco aprofundada e tão estranha á minha eisperiencia? Parece me que interessar o administrador nos produtos é inspirar lhe o espirito de rendeiro em detrimento dos contribuïntes; é desnaturar a administração sem proveito para o rendimento publico; é assimilhala á renda para desgraça dos costumes publicos. Se o ordenado dado ao Administrador é suficiente para pagar como convem um homem dotado dos talentos necessarios a este emprego dificultoso, o interesse que se lhe dá não tem outro objeto senão eiscitar sua atividade contra os contribuïntes e fomentar nele a avidez mũito pouco honrosa e pouco louvavel para uma grande administração. Mas o caso é que esta atividade necessita da cooperação dos Agentes subalternos; ¿ e que influencia terá essa participa-

ção de interesse concedida ao administrador sobre os agentes secundarios? ¿ E que certeza ou mesmo que esperança pode haver de que a administração toda se não dará á vexaçõis contra os contribuïntes? ¿ Não é este o caso em que cabe o que dizia um Administrador estimavel que hourou a administração pela pureza de seus sentimentos como pela retidão de suas vistas, que a *diferença* entre o rendeiro e administrador é quasi unicamente gramatical? (1)

Parece me que se se quizesse conciliar os interesses do rendimento publico com a segurança do contribuïnte, sería preciso não interessar na grandeza dos produtos senão os agentes inferiores da cobrança, aqueles que operão diretamente, e não conceder aos agentes superiores senão ordenados suficientes e capazes de pagarem o talento e mesmo de contentarem a ambição.

Associando só os agentes inferiores aos beneficios dos produtos, a atividade deles sería certa e nunca nociva aos contribuïntes, porque a queixa ao Superior sería facil e a reparação da iniquidade segura. O agente da cobrança colocado entre a impulsão de seu interesse e o medo da reprehensão de seu Superior, transporía dificilmente as ráias do seu dever ou sería facilmente reconduzido a ele, e a cobrança não sería ruïnosa para o Estado nem opressiva para o contribuïnte. (2)

§.

As despesas da cobrança do imposto dos consumos cau-

---

(1) Administr. des Fin. *par M. Neker t.* 1. *p.* 141.

(2) *Se me é tãobem permitido interpor minha opinião, direi que esta cautela de M. Ganilh será inutil. Se o bom eisito dela depende da esperança que os agentes*

são, ha mũito tempo, um justo terror a todos os que conhecem a que altura xegarão em França durante a Monarquia.

Aquí M. Ganilh faz paralelo entre as despesas que se fazião em França com as de Inglaterra, que ele diz que não passarão nesta ultima de 6 por cento no ano de 1800, termo que ele considera como moderado, e conclue aconselhando aos mais Governos que procurem instruïr se nos metodos aplicados pelo Governo Inglez, para aplicalos ao seus Estados com as modificaçõis que eisijirem as localidades. E comefeito ê uma parte pratica da sciencia administrativa que pode facil e prontamente aperfeiçoar se

---

inferiores, interessados na grandeza dos produtos se conterão nos seus deveres, eu digo, que = crescit amor nummi quantum ipsa pecunia crescit = e entretanto uma nuvem de interessados na grandeza dos produtos é uma praga sobre o povo: se o bom eisito depende da facilidade com que as injustiças e violencias devem xegar ao Superior para serem reprimidas, digo que 'num vasto Imperio esta facilidade é mũito dificil, e que um milhão de reclamaçõis senão fará por falta de meios e por medo; porque até para pedir justiça é preciso dinheiro. E em uma palavra ou o Superior é homem de bem ou não: se é, demlhe proteção e forças e deixemno obrar, que as coisas irão o melhor possivel, e apanhado em prevaricação, cortem lhe o pescoço sem piedade: se não é, todos os mais meios são inuteis. E desenganem se os Politicos que 'numa Monarquia este é o grande segredo de a bem conduzir. As melhores leis com máus eisecutores são quasi inuteis, e a probidade dos eisecutores corrije os defeitos das leis. (N. do Tr.)

com a eisperiencia do que se tem feito, e porisso nada faz contra a bondade reconhecida do imposto sobre os consumos e contra a preferencia que deve ter sobre todos os outros.

M. Ganilh guardou para fexo do seu discurso uma qualidade do imposto sobre os consumos de luxo, que só, diz ele, é capaz de dar lhe absoluta preferencia sobre os mais, e é a evidencia de seus resultados sobre o rendimento geral, sobre a prosperidade publica e a facilidade de vida dos individuos.

No sistema da taxa sobre os consumos de luxo, (diz ele) a grandeza dos produtos é uma prova certa, autentica da riqueza géral e particular, da fortuna publica e privada, e da boa situação do negocios. Emquanto ela se sustém, o Estado não tem que temer de eisceder os meios do individuo, d'afetar as faculdades produtivas e de prejudicar ao rendimento geral; ele pode com segurança dar se a todas as combinaçõis, a todos os projetos, a todas as empresas em que interessarem seu poder e sua gloria; tem sempre a certeza da proporção dos seus meios com suas necessidades. Logo que os produtos diminúem, ele é advertido que os meios dos contribuïtes diminúem tãobem; conhece a necessidade de restrinjir as despesas publicas, e é forçado á pòr se á nivél do rendimento. Se ele despresa os saudaveis avisos da diminuição dos produtos, vè multiplicarem se os embaraços e inconvenientes; calcúla a cada instante a velocidade de sua decadencia e mede com a vista a eistensão do precipicio que se cava sob seus passos. Quando a situação d'um Estado se faz tão sensivel, toda ilusão é impossivel, e o mal não pode xegar a seu cumulo, nem ser de grande duração.

M. Ganilh remata fazendo votos para que o imposto sobre os consumos de luxo venha a ser gradualmente o sistema

sistema de contribuïçõis dos Estados polidos. Então e somente então (diz ele) os povos poderão medir suas forças réais, e conhecer toda a eistensão de seu poder. D'outra sorte eles nunca terão senão falsas noçõis de seus meios, de seus recursos e de sua grandeza, e a fraqueza poderá ditar impunemente leis á força.

Até aquí M. Ganilh. Não querendo cortar o fío das ideias do A. reservei para este lugar a elucidação do que ele xama consumos de luxo, que no meu intender sofre dificuldades. Talvez mũitos outros as não encontrem: é o privilegio de espiritos transcendentes; mas eu trabalhei para mim = non ut doceam sed ut docear = portanto aĩ vai a nota, é o Leitor julgará da importancia dela.

Estabelecida a dotrina que os impostos devem assentar se sobre os consumos de luxo, o modo com que M. Ganilh os caraterisa é vago e não pode deixar de oferecer grandes dificuldades na aplicação.

» Consumos de primeira necessidade, diz ele, são os que conservão a eisistencia fisica, e aqueles que os habitos sociais tem feito quasi tão indispensaveis. Estes ultimos varião em todos os païzes. São, em Inglaterra, sapatos, e em quasi toda Europa, camisas. Estes objetos conservão d'algũa sorte a eisistencia social, ou aomenos são necessarios para eisistir convenientemente nos Estados polidos. Estes são pois comprehendidos nos objetos de primeira necessidade. Todos os outros consumos são reputados de luxo e superfluos » são palavras formais do A.

¿ Mas, no estado atual de civilisação, qual é o necessario para conservar a eisistencia fisica? ¿ Qual e o necessario para conservar a eisistencia social? ¿ Qual é a ver-

dadeira balisa entre este necessario social e o superfluo e luxo? Eisaqui dificuldades, sobre as quais M. Ganilh passou ligeiramente, que alías merecião ser profundadas e debatidas. Se para fixarmos as ideias sobre estes diferentes pontos seguirmos a analogia do eisemplo dos sapatos e camisas, que o A. produz como coisas de necessidade social, e quizermos guardar a respeito dos mais generos uma eisata proporção, claro é que, em materia de vestuario, pouco mais avante podemos ir do xapeu, mèias e jaquèta; e em materia de alimento, deveremos parar em carne, pão e vinho; ficando tudo o que não fór o indicado, na classe de superfluo e de luxo. E é de notar que o A. não faz esta classificação como simplesmente scientifica e para fixar as materias capazes de imposto, mas intende realmente que tudo quanto eisceder o necessario fisico e social, no sentido estricto que lhes dá, é um luxo máu que ele não quizera comunicado ás classes laboriosas e industriosas do Estado.

Quanto ao necessario fisico e social. » E' preciso distinguir, diz M. *d'Alembert*, duas especies de necessario, um absoluto, outro relativo. O absoluto é regulado pelas necessidades indispensaveis á vida; o relativo pelo estado e pelas circunstancias. O necessario relativo não é pois igual para todos os homens: o absoluto mesmo não o é: a velhice tem mais necessidades do que a mocidade, o casamento mais que o celibato, a fraqueza mais que a força, a molestia mais que a saúde. » *Melanges de Litterature* t. 4. *Elemens de philosophie.*

Hora assentem se os impostos sobre tudo o que não for esse necessario fisico e social estricto como o fixa M. Ganilh, e nenhuma duvida ha que os povos serão vexados pela privação de coisas necessarias á eisistencia fisica e social, tal qual a tem constituïdo a civilisação atual.

Creio pois que uma Administração justa e paternal deve dilatar mũito mais do que pretende M. Ganilh a escala dos consumos que se devem considerar de primeira necessidade para conservar a eisistencia fisica e social, não poupando diligencia nenhuma para evitar de ofender esta parte tão essencial dos direitos do homem. E assim como, em Jurisprudencia criminal, a salvação da inocencia é um principio consagrado pela filosofia como digno de prevalescer até mesmo á impunidade, assim, em Economia-politica, a conservação da eisistencia fisica é a primeira lei, a lei sagrada que se deve respeitar á custa dos ultimos sacrificios.

Quanto aos sonsumos de luxo: não vejo que o A. tivesse ideias fixas sobre o luxo, contra o qual tanto se tem declamado. ¿ Que ? ¿ M. Ganilh caraterisa luxo, e luxo pernicioso, tudo o que eiscede o estrictamente necessario fisico e social, como ele o intende ? Ja fica visto que esse necessario fisico e social não pode ser tão limitado como ele quer, e por consequencia que mũitas coisas serão, segundo ele, de luxo, que serão necessarias a uma infinidade de pessoas. Não é menos eistraordinario que ele repute luxo e luxo máu e ruïnoso o uso de coisas que servem a procurarnos comodidades e praseres sociais. ¿ Não tem os homens unidos em sociedade direito a eles ? ¿ Os sacrificios feitos aos Corpos politicos terão somente por premio a satisfação do estrictamente necessario fisico e social, como o caraterisa M. Ganilh ? ¿ E se as especulaçõis comerciais não tiverem por fim senão a satisfação do estricto necessario fisico e social no sentido de M. Ganilh, que será dos progressos da industria, do comercio e da riqueza Nacional ?

Tratemos pois de fixar as ideias sobre o que devemos intender por luxo relativamente á sciencia economica.

Montesquieu, que passa por faról em Politica, consi-

derando o luxo como filho da desigualdade das riquezas, e a desigualdade das riquezas como essencial nas Monarquias, conclúe que o luxo é essencial nelas, e bem universalisado em todas as classes. » Pour que (diz ele) l'Etat Monarchique se soutienne, le luxe doit aller en croissant, du Laboureur à l'Artisan, au Négociant, aux Nobles, aux Magistrats, aux grands Seigneurs, aux Traitants principaux, aux Princes; sans quoi tout est perdû. » *Esprit des lois.* liv. 7 chap. 4.

Filangieri distingue o luxo em luxo bom e util e luxo máu e pernicioso: xama luxo bom e util o uso da riqueza e da industria para obter comodos e prasères da vida social; luxo pernicioso as grandes despesas feitas com o unico fim de ostentar fasto e magnificencia inuteis; deste segundo tira eisemplo de grande numero de criados, de cavalos, de terras inutilisadas com jardins e objetos de recreio. &c. Considera o luxo bom como alma da industria e da civilisaçáo, e porisso digno de ser favorecido; o luxo máu como ruïnoso, proscrito. Sustenta que náo é o luxo quem produz, como vulgarmente se diz, a corrução dos costumes, antes ao contrario é a corruçáo dos costumes quem deprava o luxo, ensinando a fazer uma aplicaçáo ruïnosa e imoral das riquezas. *Scienza della Legislazione.* t. 2 c. 37. *Del lusso.*

Herrenschwand, como ja vimos, vai mais longe, e quer favorecido um luxo ilimitado, e pretende que a corruçáo dos costumes que acompanha de ordinario as riquezas náo é filha do luxo, mas sim da ignorancia dos homens de Estado em náo conservarem as Naçóis em uma prosperidade imperturbavel, porque entáo a miseria em um povo acostumado ás riquezas é quem produz as fraudes, os crimes e corrompe os costumes.

M. Blanc de Volx sem fazer diferença entre luxo bom

e máu, luxo de comodidades e luxo de fasto, o defende indefinidamente e sustenta que ele é causa tão inocente como essencial aos progressos da riqueza, que é uma ventajem politica nos grandes Estados, e a alavanca da reprodução; que não ha mais motivo para dizer que as riquezas produzem o luxo do que que o luxo produz as riquezas; que não se pode proscrever mais o luxo do que o comercio, porque um é consequencia do outro; que emfim se a corrução dos costumes acompanha de ordinario as riquezas, é uma infelicidade inherente aos grandes Estados, e nem porisso deixará de ser impolitico e ruïnoso o empecer a ação do luxo e das riquezas. O A. só quizera que este luxo indefinido não abranjesse as classes laboriosas e industriosas do Estado. *Etat commercial de la France au commencement du 19.e Siècle t. 1 sect. 2 chap. 5.*

Emfim *J. B. Say* não dá o nome de luxo senão á despesas consideraveis feitas mais com o fim de eiscitar a admiração, e deslumbrar os outros do que de procurar comodidades e praseres sociais, e só debaixo deste ponto de vista é que ousa proscrever o luxo como ruïnoso, pela má aplicação que se faz das riquezas. *Traité d'Econom. polit. t. 2 chap. 5 pag. 205 et s.*

No meio destas diferentes opiniõis intendo na minha mũito humilde que é adotavel relativamente aos principios da sciencia, a diferença entre luxo de comodidades e praseres sociais e luxo de puro fasto e vã ostentação, ou, o que vem a ser o mesmo, que se não deve dar, com *J. B. Say*, o nome de luxo senão a despesas consideraveis com o simples fim de ostentar opulencia inutil. O contrario é cerrar o homem 'num estreito circulo do simples necessario, é atacar o direito incontrastavel que ele tem de amelhorar a sua eisistencia dentro dos limites da Moral e da Politica, é empecer os progressos da industria e da ri-

queza individual e Nacional limitando a esfera das necessidades facticias, é emfim retardar e embaraçar mesmo a civilisação. Se a corrução dos costumes acompanha de ordinario as riquezas, pertence aos Soberanos o dirijirem a opinião publica para o bom uso delas, o que não é objeto da sciencia Economico-politica.

Mas aqui se nos apresenta outra dificuldade, e vem a ser: que a subtrahir ao imposto os consumos de comodidades e prasères sociais, para evitar o escolho em que dá M. Ganilh, não restão senão os consumos de luxo, isto é, os que não tem por objeto senão ostentação de fasto e magnificencia, e desta sorte fica o imposto restrinjido a um mũito piqueno numero de individuos, e o seu produto tão limitado que não pode cubrir as necessidades publicas; o que é tanto mais de temer quanto é facil descer d'um aparato eistremo á um mais racionavel, ter quatro em vez de dòze criados, andar á dois em lugar de quatro cavalos, e assim no mais. A eisperiencia tem mesmo feito ver frustrados inteiramente impostos sobre coisas de puro luxo, e até alguns sobre coisas de verdadeira comodidade, quando a opinião publica tem tomado outra direção, como aconteceu em França com as séges no tempo do Diretorio, que quasi se eistinguirão. *Sir Francis d'Ivernois. Tableau des pertes que la révolut. et la guerre ont causées au peuple Français. pag.* 389.

Creio eu que a resolução da dificuldade está na quotidade do imposto e na proporção dele com a natureza das coisas taxadas; quero dizer, que embora se assente o imposto sobre os consumos de comodidades e prasères sociais, comtanto que ele seja o mais leve que for possivel e calculado sobre uma escála bem meditada da maior ou menor utilidade das coisas taxadas, e assim progressivamente até coisas de mero luxo de fasto e ostentação.

Desta sorte o mal que sempre resulta do imposto, como diz mũito bem *J. B. Say*, é tão insignificante, o pagamento é tão tenue, que o rendimento publico se forma sem inconveniente nenhum sensivel, e os contribuïntes que axão toda facilidade em pagar, o fazem eisatamente e de boa vontade.

¿ Mas que dificuldades não apresentará aïnda na pratica a escolha dos consumos taxaveis? Nenhumas regras se podem dar em coisas tão dependentes de circunstancias locais, e nenhum remedio se pode encontrar senão no concurso e reunião das luzes de homens consumados na teoría da sciencia, na statistica Nacional e 'numa pratica vasta e luminosa do comercio, conhecimentos que é quasi impossivel axar reunidos em um so homem.

Aduertencia.

Pode ser que escapasse algum Francezismo, desculpavel em quem ha quasi sete anos fala e escreve habitualmente o Francez, e não tem sobras de tempo para correçõis minuciosas. Delato me de empregar o verbo = afétar = no mesmo sentido que lhe dá o A. Francez, sobre o que me fica algum escrupulo até axar confirmação em A. classico. Quanto a = garante = que me escapou da pena, tenho, se bem me lembro, em meu favor Fr. Luïz de Souza, e de certo o Ilustre Reformador de Bluteau, cujas obras são classicas para nós os modernos. Faço esta advertencia pela importancia que dou á pureza da nossa bela lingua Portugueza.